



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
QUARTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.557

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	17
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	17
PREVIPALMAS.....	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 615.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º É declarado vago o cargo efetivo de Analista em Saúde: Psicólogo, da Secretaria Municipal da Saúde, em virtude do falecimento de ANA ARAÚJO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 307771, na data de 7 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 616.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º É declarado vago o cargo efetivo de Analista em Saúde: Médico, da Secretaria Municipal da Saúde, em virtude do falecimento de ADILSON LOPES MOREIRA, matrícula nº 313271, na data de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 617.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º É declarado vago o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em virtude do falecimento de LUSIMAR DE SOUSA BRITO, matrícula nº 135661, na data de 12 de abril de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00007-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE PALMAS, NA FORMA COMO SEGUE:

Extrato de Contrato de Financiamento nº 40/00007-9, Contratante: Município de Palmas TO. Contratada: Banco do Brasil mediante abertura de crédito. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subsequentes, do MUNICÍPIO DE PALMAS, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR. O inteiro teor do Contrato encontra-se à disposição na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na ASR-SE115, AV. LO 27, esquina com NS 10, Palmas TO.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020 SIGNATÁRIOS: Cinthia Alves Caetano Ribeiro, pelo Tomador (Prefeitura Municipal de Palmas-TO), Whelen Gonçalves de Arruda Leite, pelo Agente Financeiro (Banco do Brasil S.A).

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 520, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 597-CT, de 14 de agosto de

2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.554, de 14 de agosto de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: HORMENDIO ALVES DE FRANÇA; leia-se: ORMENDIO ALVES DE FRANÇA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

INTERESSADO: ALESSANDRA CRISTINA LEITE MASULLI

PROCESSO: 2020034763

MATRÍCULA: 309691

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas
ASSUNTO: Revogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares

DESPACHO Nº 188/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a solicitação do(a) servidor(a) para retornar ao trabalho, resolvo REVOGAR, a partir de 6 de agosto de 2020, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao (à) requerente por meio do DESPACHO Nº 256/2018/GAB/SEPLAD, de 23 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.047, de 24 de julho de 2018.

Palmas, 13 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: ADRIANO FERREIRA RIOS

PROCESSO: 2020035225

MATRÍCULA: 261761

CARGO: Agente de Combate as Endemias

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

DESPACHO Nº 206/2020/GAB/SEPLAD

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor ADRIANO FERREIRA RIOS, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob

pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARCOS SOUSA TERRECO

PROCESSO: 2020035912

MATRÍCULA: 134821

CARGO: Auxiliar Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

DESPACHO Nº 207/2020/GAB/SEPLAD

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor MARCOS SOUSA TERRECO, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: ALDO TAVARES CORADO

PROCESSO: 2020036148

MATRÍCULA: 413018196

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

DESPACHO Nº 208/2020/GAB/SEPLAD

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor ALDO TAVARES CORADO, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 092 DCG/GAB/SEFIN,
DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes dos contratos Nº 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, referente ao Processo Nº 2020034696, firmado entre o Município de Palmas e as empresas AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITAR EIRELI – ME, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, F C SANTOS COMERCIAL ME, LÁZARO BEZERRA SOARES –ME, LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, empresas privadas, inscritas sob os CNPJ Nº 05.891.838/0001-36, 21.189.579/0001-52, 33.830.168/0001-83, 06.088.333/0001-09, 17.930.584/0001-05, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de materiais de Expediente.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Ariana Naira Gomes de Lima	413034612
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413036745
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados a Casa Civil do Município de Palmas, com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos Nº 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, referente ao Processo Nº 2020034696, firmado entre o Município de Palmas e as empresas AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITAR EIRELI – ME, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, F C SANTOS COMERCIAL ME, LÁZARO BEZERRA SOARES –ME, LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, empresas privadas, inscritas sob os CNPJ Nº 05.891.838/0001-36, 21.189.579/0001-

52, 33.830.168/0001-83, 06.088.333/0001-09, 17.930.584/0001-05, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de materiais de Expediente.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Rosângela Lara Torres Gomes	413040343
SUPLENTE	Juarez Sérgio dos Santos	139051
SUPLENTE	Glayson Alves Soares	413041035

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: CORREIOS – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual, a partir de seu vencimento, até o dia 31/12/2020.

RECURSOS:

UG	Secretaria	Função Programática	Elemento da despesa	Fonte	Nº Empenho
1200	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana	04.122.1123.4501	33.90.39	001000101 009000101	1566 1676
1300	Secretaria de Transparência e Controle Interno	04.122.1175.4501	33.90.39	001000101	1538
1400	Agência Municipal de Turismo	23.122.1125.4501	33.90.39	001000101	1540
1600	Fundação Municipal de Esporte e Lazer	27.122.1126.4501	33.90.39	001000101	1542
2100	Gabinete do Prefeito	04.122.1127.4501	33.90.39	001000101	1543
2300	Procuradoria Geral do Município de Palmas	03.122.1144.4501	33.90.39	001000101	1545
2500	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	01.122.1146.4501	33.90.39	001000101	5220
2600	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	11.122.1128.4501	33.90.39	001000101	1546
2700	Secretaria Municipal de Finanças	04.122.1129.4501	33.90.39	001000101	1547
3300	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	20.122.1132.4501	33.90.39	001000101	1550
3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	04.122.1134.4501	33.90.39	001000101	1551
3700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	08.122.1133.4501	33.90.39	001000101	1553
5200	Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas	15.122.1136.4501	33.90.39	001000101	1554
5600	Secretaria Municipal de Comunicação	24.122.1138.4501	33.90.39	001000101	1555
7100	Fundação Cultural de Palmas	13.122.1140.4501	33.90.39	001000101	1556
7700	Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis	04.122.1147.4501	33.90.39	001000101	1664
7800	Fundação de Meio Ambiente de Palmas	18.122.1145.4501	33.90.39	001000101	1558
7900	Secretaria Municipal de Governo	04.122.1135.4501	33.90.39	001000101	1665
8500	Instituto 20 de Maio De Ensino, Ciência E Tecnologia Do Município De Palmas	04.122.1148.4501	33.90.39	001000101	1559
8900	Fundação Municipal da Juventude de Palmas	04.122.1150.4501	33.90.39	001000101	1560
9100	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas	04.122.1152.4501	33.90.39	001000101	1561
9200	Secretaria Municipal da Habitação	16.122.1151.4501	33.90.39	001000101	2018
9300	Casa Civil do Município de Palmas	04.122.1153.4501	33.90.39	001000101	1562
9400	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais	15.122.1137.4501	33.90.39	001000101	1563
9600	Agência De Tecnologia Da Informação Do Município De Palmas	04.122.1124.4501	33.90.39	001000101	1564

BASE LEGAL: Parecer nº 1.075/2020/SUAD/PGM, art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93; Processo nº 2017029937.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Rogério Ramos de Souza, brasileiro, casado, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa Pública CORREIOS – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/7883-47 por seus representantes, a Sr.ª Helen Aparecida de Oliveira CARDOSO, portadora do RG nº 20.747.688-3 SSP/SP, CPF Nº 259.583.398-77, e a Sr.ª Alessandra Candice da Cruz Ferreira, portadora do RG nº 09.704.843-3 DETRAN/RJ, CPF Nº 022.403.017-59.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: ANTÔNIO CUSTÓDIO - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, para atender as necessidades de todas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Palmas.
VALOR TOTAL: R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).
RECURSOS: Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Finanças; Classificação Orçamentária: 2700.04.122.1129.4501; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 001000101; Nota de Empenho nº 14302, emitida em 01/07/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002. Processo nº 2019021008.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa ANTÔNIO CUSTÓDIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.614.174/0001-06, neste ato representada, por GILBERTO CUSTÓDIO, portador do RG nº 248.963 SSP/TO, CPF nº 802.488.531-04.
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado/alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Casa Civil do Município de Palmas.
VALOR TOTAL: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)
RECURSOS: Casa Civil do Município de Palmas – 04.122.1117.4560, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201593, Nota de empenho nº 17078.

BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Processo nº 2020034696.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.838/0001-36, neste ato representada, por ANDERSON ALVES MACEDO, portador do RG nº 1604960639 SSP/BA, CPF/MF nº 683.278.032-04
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Casa Civil do Município de Palmas.
VALOR TOTAL: R\$ 1.130,10 (um mil e cento e trinta reais de reais e dez centavos)
RECURSOS: Casa Civil do Município de Palmas – 04.122.1117.4460, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201593, Nota de empenho nº 17079.
BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Processo nº 2020034696.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 036.320.699-05, neste ato representada, por DANIEL GARTNER BOING, portador do RG nº 3446020 SSP/SC, CPF/MF nº 036.320.699-05.
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: F C SANTOS COMERCIAL ME
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Casa Civil do Município de Palmas.
VALOR TOTAL: R\$ 22.125,77 (vinte e dois mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).
RECURSOS: Casa Civil do Município de Palmas – 04.122.1117.4460, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201563, Nota de empenho nº 17080.
BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Processo nº 2020034696.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa F C SANTOS COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, por FELIPE CARDOSO SANTOS, portador do RG nº 1066404 SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.371-04.
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: LÁZARO BEZERRA SOARES - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Casa Civil do Município de Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 11.250,36 (onze mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

RECURSOS: Casa Civil do Município de Palmas – 04.122.1117.4460, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201593, Nota de empenho nº 17081.

BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Processo nº 2020034696. SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa LÁZARO BEZERRA SOARES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.333/0001-09, neste ato representada, por LÁZARO BEZERRA SOARES, portador do RG nº 1969176-1051644 SSP/GO, CPF/MF nº 377.416.594-72.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades da Casa Civil do Município de Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

RECURSOS: Casa Civil do Município de Palmas – 04.122.1117.4460, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201593, Nota de empenho nº 17082.

BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Processo nº 2020034696. SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.584/0001-05, neste ato representada, por REINALDO JOSÉ DAMACENA SILVA, portador do RG nº 907.750 - SSP/TO, CPF/MF nº 020.626.271-06.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

Processo nº 2019059151, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, referente à contratação de empresa especializada para reforma da sala de música da Guarda Metropolitana de Palmas e do entorno. Empresa Vencedora: NNC CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 21.487.930/0001-91; Valor: R\$ 125.856,67 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data da realização: 05/05/2020.

Palmas, 19 de agosto de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA, assim como, concede-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento do tributo.

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
MARCO AURÉLIO GIRALDE	170.683.998-78	IPITU 2020	2020017451	Conhecer da Reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente no que tange à redução do valor venal do imóvel de CCI 23858 para o cálculo de IPTU – 2020, devendo ser utilizado o valor constante no laudo de avaliação juntado aos autos.

Palmas, 17 de agosto de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2020

PROCESSO: 2019087809

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Domus – Engenharia, Participação e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Eireli.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na Rua 09 de Julho, Rua P-03, Rua NC-11 do Setor Bela Vista (Lote 01) e execução de terraplanagem, pavimentação asfáltica na Avenida NS- 04, entre Av. LO-13 e Av. LO-15 (Lote 02), no Município de Palmas – TO.

VALOR TOTAL: R\$ 450.055,26 (quatrocentos e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Unidade Gestora: 3500, Classificação Orçamentária: 15.451.1118-2734, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 010190102, 201500326 e 201500322, Fichas: 20202187, 20202180 e 20202179.

VIGÊNCIA: 13/11/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa DOMUS – Engenharia, Participação e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.457.536/0001-88, por meio de seu representante legal o senhor Geraldo Antônio de Resende Sampaio, RG nº 630.456 SSP/GO e CPF nº 215.502.391-04.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0488 13 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com apoio as práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa		Valor Total
			33.50.36	33.50.47	
1	ACE Cora Coralina	2020000012	RS 2.152,38	RS 604,82	RS 2.757,20
TOTAL GERAL			RS 2.152,38	RS 604,82	RS 2.757,20

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 e 12.365.1109.4534 Natureza de Despesa: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 002000361, 002000365, 001000020.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0489, 13 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total	Finalidade
1	ACE- Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão	2020000037	33.50.39	R\$17.500,00	Manutenção da infraestrutura
TOTAL				R\$17.500,00	

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040, 001000020.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0493, 18 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - ETI Aprígio Thomas Ed. Infantil	2020000005	R\$ 14.000,00
2	ACE - ETI Caroline Campelo	2020000011	R\$ 30.525,00
3	ACE - ETI Daniel Batista	2020000014	R\$ 21.000,00
4	ACE Estevão de Castro	2020000017	R\$ 14.300,00
5	ACE - ETI Luiz Gonzaga	2020000025	R\$ 13.000,00
6	ACE - ETI Sueli Reche Ed. Infantil	2020000040	R\$ 3.500,00
TOTAL			R\$ 96.325,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4404 Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040, 02000361, 001000020.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

AACCEI do CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que no Extrato de Contrato nº 007, da Tomada de Preço nº 004/2020, de Equipamentos e processamento de dados, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.555, de 17 de agosto de 2020, pág. 07.

Onde se lê:
VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00(Onze mil).

Leia-se:
VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

Danyela Alves dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação Tomada de Preço Aquisição de Gêneros Alimentícios nº 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.555, de 17 de agosto de 2020, página 06.

Onde se lê:
PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI com o valor de R\$ 31.069,80 (Trinta e um mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Leia-se:
PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI com o valor de R\$ 34.019,80 (Trinta e quatro mil e dezenove reais e oitenta centavos).

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria, torna público, para conhecimento de interessados, que empresa SALINA CORP EIRELI EPP, com o valor total de R\$ 28.890,97 (Vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2020010672, tendo como objeto a reforma do reservatório de água de 50.000,00 Litros para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

Caline da Silva Melo Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Paulo Freire, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA com o valor total de R\$ 347.534,17 (Trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2020016767, tendo como objeto a Reforma da Escola Municipal Paulo Freire.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

Neusa de Souza Magri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor total de R\$ 2.792,35 (Dois mil setecentos noventa e dois reais e trinta cinco centavos), WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 7.541,15 (Sete mil quinhentos quarenta e um reais e quinze centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com valor total de R\$ 4.344,45 (Quatro mil trezentos quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, com valor total de R\$ 1.414,50 (Hum mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020026602, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar desta Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

Abadia José de Santana
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 44.851,60 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), foi julgada vencedora do Processo nº 2020011661, tendo como objeto a aquisição e implantação da Subestação Particular de 112,5 Kva.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

Vinícius Rodrigues de Sousa.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DA LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, com o valor total de R\$ 84.610,85 (Oitenta quatro mil seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), foi julgada vencedora do Processo nº 2020025714, tendo como objeto a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall para esta Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2020.

Danyela Alves dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº: 2020007976
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS,
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 9.301,90 (Nove mil trezentos e um reais e noventa centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 20190007976.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª Maria de Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº 820.439.571-04 e portadora do RG nº 308.142 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de sua representante legal a Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813.91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 2020007976

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO,

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 6.234,80 (Seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 20190007976.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª Maria de Fátima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº 820.439.571-04 e portadora do RG nº 308.142 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.161/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.992.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 849/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, com fundamento no art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal e art. 3º, inc. VII, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas; o art. 32 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde, e ainda.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigos 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que em 11/03/2020 a Organização

Mundial de Saúde (OMS) decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia.

CONSIDERANDO que em 22/03/2020, através do Decreto Municipal nº 1.862, foi declarado estado de calamidade pública no município de Palmas.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo ateste da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519, e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, do Contrato nº 135/2020, do Processo nº 2020034056, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência nº 130/2020, destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, dos respectivos Suplentes:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados,

nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020, data inicial do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 177/2011**

PROCESSO Nº 2011031570
ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOCADOR: TEODORO SOUZA RAMOS

OBJETO: Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 177/2011, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Chácara Lago Azul, TO 010, Km 15, Zona Rural, Palmas/TO, utilizado para atender as instalações da Unidade de Saúde Rural Jaú, da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2011031570.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 16 de agosto de 2021.

BASE LEGAL: Processo nº 2011031570, observados os ditames da Lei nº 8.245/1991, Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 8600 Funcional Programática: 8600.10.301.1110.2710; Natureza de Despesa: 33.90.36 Fonte: 0401.00.103.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ, RG nº 1.217.876 SSP/GO e CPF/MF nº 364.225.681-34, e TEODORO SOUZA RAMOS, CPF nº 063.706.833-53

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 183/2014**

PROCESSO Nº 2014024625

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOCADOR: FIRMINO FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 183/2014, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Quadra 804 Sul, Alameda 09, Lote 09 (HM 07), Palmas/TO, utilizado para atender as instalações do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2014024625.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 12 de agosto de 2021.

BASE LEGAL: Processo nº 2014024625, observados os ditames da Lei nº 8.245/1991, Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 8600 Funcionais Programáticas: 8600.10.302.1110.2742; Natureza de Despesa: 33.90.36 Fonte: 0401.00.103.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ, RG nº 1.217.876 SSP/GO e CPF/MF nº 364.225.681-34, e FIRMINO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 170.573.021-34.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 184/2014**

PROCESSO Nº 2014033769

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOCADOR: MANOEL FRANCISCO CARVALHO TAVARES
 OBJETO: Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 184/2014, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Quadra 114, Lote 01-A, Avenida I, Jardim Aurenny III – Palmas/TO, utilizado para atender as instalações do Centro de Referência em Fisioterapia da Região Sul (CREFISUL), da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2014033769.
 ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 15 de agosto de 2021.
 BASE LEGAL: Processo nº 2014033769, observados os ditames da Lei nº 8.245/1991, Lei nº 8.666/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 8600 Funcional Programática: 8600.10.302.1110.2742; Natureza de Despesa: 33.90.36 Fonte: 0401.00.103.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ, RG nº 1.217.876 SSP/GO e CPF/MF nº 364.225.681-34, e MANOEL FRANCISCO CARVALHO TAVARES, CPF nº 411.735.623-20.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07
 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 238/2015**

PROCESSO Nº 2015014268
 ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 LOCADOR: IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS LTDA
 OBJETO: Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 238/2015, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Quadra ACSU-SE 130, Conjunto 01, Lote 06, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, utilizado para atender as instalações da Sede da Secretaria Municipal da Saúde, da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2015014268.
 ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 12 de agosto de 2021.
 BASE LEGAL: Processo nº 2015014268, observados os ditames da Lei nº 8.245/1991, Lei nº 8.666/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 8600 Funcional Programática: 8600.10.122.1131.4501; Natureza de Despesa: 33.90.39 Fonte: 0040.00.103.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ, RG nº 1.217.876 SSP/GO e CPF/MF nº 364.225.681-34 e IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS, CNPJ nº 13.051.132/0001-94.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, da Atualização da Lista de medicamentos a serem dispensados Exclusivamente por meio do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS AD.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições constantes no Art. 11, inciso V, do Regimento Interno do CMS.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização nos

valores de procedimentos na tabela de complementação da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, em Plenário pelos Conselheiros (as) Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 – novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020.

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a Atualização da Lista de Medicamentos a serem dispensados exclusivamente por meio do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS AD, com financiamento próprio, com a retirada dos medicamentos Escitalopram 10mg e Memantina 10mg, como também a redução no quantitativo para aquisição de itens como Tiamina injetável.

Art. 2º Abaixo a Lista de medicamentos de controle especial para atender as necessidades os pacientes dos Programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde, de execução exclusiva dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS AD III.

ITEM	MEDICAMENTOS
1	Citalopram 20mg cp
2	Dissulfiram 250mg cp
3	Lamotrigina 25mg cp
4	Lamotrigina 100mg cp
5	Lorazepam 2mg cp
6	Metadona, Cloridrato 5mg cp
7	Naltrexona 50mg cp
8	Paroxetina, Cloridrato 20mg cp
9	Quetiapina, Fumarato 25mg cp
10	Quetiapina, Fumarato 100mg cp
11	Risperidona 2mg cp
12	Risperidona 3mg cp
13	Sertralina 50mg cp
14	Tiamina Solução injetável 100mg/ml ampola
15	Topiramato 25mg cp
16	Topiramato 100mg cp
17	Venlafaxina, cloridrato 37,5mg cp
28	Venlafaxina OD, cloridrato 75mg cápsula liberação prolongada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
 Presidente
 Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 22, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
 Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA do 1º Quadrimestre de 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições constantes no Art. 11, inciso V, do Regimento Interno do CMS.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 141/2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

CONSIDERANDO que Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do 1º Quadrimestre de 2018 foi apresentado na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde o presidente do Conselho após a apresentação, encaminha a apresentação do RDQA do 1º Quadrimestre para análise da Comissão de Planejamento e Análise de Contas.

CONSIDERANDO a rotatividade dos membros das comissões do Conselho, e naquele período o Conselho Municipal estar com comissões provisórias e reformulando o regimento interno.

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 – novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020.

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do 1º Quadrimestre de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 23, de 27 de julho de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA do 2º Quadrimestre de 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições constantes no Art. 11, inciso V, do Regimento Interno do CMS.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de

1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 141/2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

CONSIDERANDO que Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do 2º Quadrimestre de 2018 foi apresentado na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 10 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde o presidente do Conselho após a apresentação, encaminha a apresentação do RDQA do 2º Quadrimestre para análise da Comissão de Planejamento e Análise de Contas.

CONSIDERANDO a rotatividade dos membros das comissões do Conselho, e naquele período o Conselho Municipal estar com comissões provisórias e reformulando o regimento interno.

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 – novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020.

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA do 2º Quadrimestre de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 24, de 27 de julho de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, da alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização em Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições constantes no Art. 11, inciso V, do Regimento Interno do CMS.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de

1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização nos valores de procedimentos na tabela de complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, em Plenário pelos Conselheiros (as) Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 – novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020.

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização em Saúde:

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	João Cardoso Lima
Trabalhador	Joseane Araújo Franco
Trabalhador	Luiz Fernando Amaral Neife
Governo/Prestador	Kássia Costa Barros

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 25, de 28 de julho de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, do Plano de Ação para intensificação da Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral 2020 a 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições constantes no Art. 11, inciso V, do Regimento Interno do CMS.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 – novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020.

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, o Plano de Ação para intensificação da Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral 2020 a 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 26, de 28 de julho de 2020, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 190, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 01, situado à Rua 03, QI 13, da Quadra ARSO 34, com área de 519,15 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01-A, situado à Rua 03, QI 13, da Quadra ARSO 34, com área de 260,28 m² e LOTE 01-B, situado à Rua 03, QI 13, da Quadra ARSO 34, com área de 258,87 m², objeto do processo nº 2020031782, instruído conforme Parecer nº 183/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 191, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que

lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 11, situado à Alameda 18, QI 16, da Quadra ARNE 81, com área de 357,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 11-A, situado à Alameda 18, QI 16, da Quadra ARNE 81, com área de 156,68 m² e LOTE 11-B, situado à Alameda 18, QI 16, da Quadra ARNE 81, com área de 200,32 m², objeto do processo nº 2020029111, instruído conforme Parecer nº 184/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 192, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 02, situado à Alameda 03, QD 04, da Quadra ARSO 54, com área de 476,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A, situado à Alameda 03, QD 04, da Quadra ARSO 54, com área de 238,00 m² e LOTE 02-B, situado à Alameda 03, QD 04, da Quadra ARSO 54, com área de 238,00 m², objeto do processo nº 2020030077, instruído conforme Parecer nº 185/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 193, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 04, situado à Alameda 01, QI 02, da Quadra ARSO 43, com área de 441,76 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 04-A, situado à Alameda 01, QI 02, da Quadra ARSO 43, com área de 219,29 m² e LOTE 04-B, situado à Alameda 01, QI 02, da Quadra ARSO 43, com área de 222,89 m², objeto do processo nº 2020028452, instruído conforme Parecer nº 186/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 194, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 11, situado à Alameda 29, QD 21, da Quadra ARSO 54 com área de 555,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 11-A, situado à Alameda 29, QD 21, da Quadra ARSO 54, com área de 277,50 m² e LOTE 11-B, situado à Alameda 29, QD 21, da Quadra ARSO 54, com área de 277,50 m², objeto do processo nº 2020021564, instruído conforme Parecer nº 179/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUSR/Nº 115 de 15 de junho de 2020, em razão da correção do endereço do imóvel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 195, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 16, situado na Rua 05, QD 60, do Loteamento Jardim Aurenay IV, com área de 587,50m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 16-A,

situado na Rua 22, QD 60, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 227,50m², LOTE 16-B, situado na Rua 22, QD 60, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 180,00m² e LOTE 16-C, situado na Rua 22, QD 60, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 180,00m², objeto do processo nº 2020029095, instruído conforme Parecer nº 180/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 196, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 24, situado na Alameda 02, QI 17, da quadra ARSO 43, com área de 448,00m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 24-A, situado na Alameda 02, QI 17, da quadra ARSO 43, com área de 224,00m² e LOTE 24-B, situado na Alameda 02, QI 17, da quadra ARSO 43, com área de 224,00m², objeto do processo nº 2020033000, instruído conforme Parecer nº 182/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 197, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o REMEMBRAMENTO dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do LOTE 02, situado à Alameda 05, QD 05, da quadra ARNE 71, com área de 192,00m², LOTE 03, situado à Alameda 05, QD 05, da quadra ARNE 71, com área de 192,00m² e LOTE 04, situado à Alameda 05, QD 05, da quadra ARNE 71, com área de 192,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A, situado à Alameda 05, QD 05, da quadra ARNE 71 com área de 576,00m², objeto do processo 2020030295, instruído conforme Parecer Nº 181/2020/

SEDURS/GOU exarado pela Arquiteta e Urbanista Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 198, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 08, situado à QI. 28, Alameda 01, da quadra ARSO 111, com área de 360,00m². cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 08-A, situado à QI. 28, Alameda 01, da quadra ARSO 111, com área de 180,00m² e LOTE 08-B, situado à QI. 14, Alameda 12, da quadra ARSO 43, com área de 180,00m², objeto do processo nº 2020026645, instruído conforme Parecer nº 187/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Cláudia Fernanda Pimentel de Oliveira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 199, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 21A, situado à Rua Cerejeiras, Quadra 122, do Loteamento Morada do Sol - Distrito de Taquaralto, com área de 1.196,99 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 21-B, situado à Rua Cerejeiras, Quadra 122, do Loteamento Morada do Sol - Distrito de Taquaralto, com área de 292,05 m², LOTE 21-C, situado à Rua Cerejeiras, Quadra 122, do Loteamento Morada do Sol - Distrito de Taquaralto, com área de 304,70 m², LOTE 21-D, situado à Rua Gameleiras, Quadra 122, do Loteamento Morada do Sol - Distrito de Taquaralto, com área de 300,06 m² e LOTE 21-E, situado à Rua Gameleiras, Quadra 122, do Loteamento Morada do Sol - Distrito de Taquaralto, com área de 300,18 m², objeto do processo nº 2020033797, instruído conforme Parecer nº 189/2020/SEDUSR/GOU, exarado

pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 200, DE 11 AGOSTO DE 2020.

Aprova o REMEMBRAMENTO das Unidades Autônomas abaixo relacionadas, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 07: situado à Rua 08-B, quadra 51-A, do Loteamento Palmas, Taquarussu, 1ª etapa, distrito de Taquarussu, município de Palmas, com área de 437,50 m² e Lote 08: situado à Rua 08-B, quadra 51-A, do Loteamento Palmas, Taquarussu, 1ª etapa, distrito de Taquarussu, município de Palmas, com área de 450,50 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07-A: situado à Rua 08-B, quadra 51-A, do Loteamento Palmas, Taquarussu, 1ª etapa, distrito de Taquarussu, município de Palmas, com área de 887,50 m² objeto do processo 2020032993, instruído conforme Parecer Nº 190/2020/SEDURF/GOU exarado pelo Arquiteto e Urbanista Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 201, DE 11 AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 01B, situado à Rua 01, Conjunto Qi-04, da quadra ARSO 34, com área de 430,67 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01-E, situado à Rua 01, Conjunto Qi-04, da quadra ARSO 34, com área de 215,95 m² e LOTE 01-F, situado à Rua 01, Conjunto Qi-04, da quadra ARSO 34, com área de 214,72 m², objeto do processo nº 2020033679, instruído conforme Parecer nº 191/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 202, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 06 situado à QD. 25, Rua 18, Jardim Aurenny III, com área de 450,00m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 06-A, situado à QD. 25, Rua 18, Jardim Aurenny III, com área de 225,00m². e LOTE 06-B, situado à QD. 25, Rua 18, Jardim Aurenny III, com área de 225,00m², objeto do processo nº 2020034457, instruído conforme Parecer nº 192/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Cláudia Fernanda Pimentel de Oliveira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 203, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 04 situado na Alameda 02, Conjunto Qi-05 da ARNE 41, com área de 360,00m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 04-A, situado na Alameda 02, Conjunto Qi-05 da ARNE 41, com área de 180,00m² e LOTE 04-B, situado na Alameda 02, Conjunto Qi-05 da ARNE 41, com área de 180,00m², objeto do processo nº 2020034029, instruído conforme Parecer nº 193/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 204, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 13, situado à Rua NC-08, Quadra 11, do Loteamento Vale do Sol - Distrito de Taquaralto, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 13-A, situado à Rua NC-08, Quadra 11, do Loteamento Vale do Sol - Distrito de Taquaralto, com área de 180,00 m² e LOTE 13-B, situado à Rua NC-08, Quadra 11, do Loteamento Vale do Sol - Distrito de Taquaralto, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2020029841, instruído conforme Parecer nº 188/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 205, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 03 situado na Rua 33, Quadra 129 do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 587,50m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 03-A, situado na Rua 33, Quadra 129 do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 241,50m²; LOTE 03-B, situado na Avenida M, Quadra 129 do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 173,00m² e LOTE 03-C, situado na Avenida M, Quadra 129 do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 173,00m², objeto do processo nº 2020034647, instruído conforme Parecer nº 194/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 206, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 33 situado à situado à QD. 24, Rua J 7, Jardim Janaína, com área de 360,00m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 33-A, situado à QD. 24, Rua J 7, Jardim Janaína, com área de 180,00m². e LOTE 33-B, situado à QD. 24, Rua J 7, Jardim Janaína, com área de 180,00m², objeto do processo nº 2020034042, instruído conforme Parecer nº 196/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Cláudia Fernanda Pimentel de Oliveira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 208, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 01, situado na Quadra 130, Rua Itaúba, do Loteamento Morada do Sol, Distrito de Taquaralto, município de Palmas, com área de 807,09m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01-A, situado na Quadra 130, Av. dos Navegantes, do Loteamento Morada do Sol, Distrito de Taquaralto, município de Palmas, com área de 261,47m², LOTE 01-B, situado na Quadra 130, Av. dos Navegantes, do Loteamento Morada do Sol, Distrito de Taquaralto, município de Palmas, com área de 259,66m² e LOTE 01-C, situado LOTE 01-A, situado na Quadra 130, Av. dos Navegantes, do Loteamento Morada do Sol, Distrito de Taquaralto, município de Palmas, com área de 285,96m², objeto do processo nº 2020033795, instruído conforme Parecer nº 197/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 209, DE 13 AGOSTO DE 2020.

Aprova o REMEMBRAMENTO dos Lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 19: situado na Rua Cibipiruna, quadra 09, do Loteamento Morada do Sol, distrito de Taquaralto, município de Palmas, com área de 496,24m² e Lote 20: na Rua Cibipiruna, quadra 09, do Loteamento Morada do Sol, distrito de Taquaralto, município de Palmas, com área de 626,32m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 19-A: situado na Rua Cibipiruna, quadra 09, do Loteamento Morada do Sol, distrito de Taquaralto, município de Palmas, com área de 1.122,56m² objeto do processo 2020035176, instruído conforme Parecer Nº 198/2020/SEDURF/GOU exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 210, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 11, situado à Alameda 12, QI 32, da Quadra ARSO 101, com área de 415,26 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 11-A, situado à Alameda 11, QI 32, da Quadra ARSO 1014, com área de 217,81 m² e LOTE 11-B, situado à Alameda 12, QI 32, da Quadra ARSO 101, com área de 197,45 m², objeto do processo nº 2020034497, instruído conforme Parecer nº 203/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 211, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 16 situado na Rua 27, Quadra 61 do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 587,50m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 16-A situado na Rua 27, Quadra 61 do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 289,50m² e LOTE 16-B situado na Rua 32, Quadra 61 do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 298,00m², objeto do processo nº 2020026103, instruído conforme Parecer nº 204/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 212, DE 17 AGOSTO DE 2020.

Aprova o REMEMBRAMENTO das Unidades Autônomas abaixo relacionadas, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento da UNIDADE AUTÔNOMA 11, da Alameda Mangabeira, Quadra QI-02, condomínio horizontal "MIRANTE DO LAGO" situado à Avenida NS-15, Lote 07, da Quadra ALC-SO 141A, nesta capital, com fração ideal 0,212823% correspondendo a 614,1720m², da área do terreno, sendo área privativa de 420,00m², e área de uso comum de 194,1720m² e UNIDADE AUTÔNOMA 12, situado da Alameda Mangabeira, Quadra QI-02, condomínio horizontal "MIRANTE DO LAGO" situado à Avenida NS-15, Lote 07, da Quadra ALC-SO 141A, nesta capital, com fração ideal 0,212823%, correspondendo a 614,1720m², da área do terreno, sendo área privativa de 420,00m², e área de uso comum de 194,1720m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: UNIDADE AUTÔNOMA 11-A, situado da Alameda Mangabeira, Quadra QI-02, condomínio horizontal "MIRANTE DO LAGO" situado à Avenida NS-15, Lote 07, da Quadra ALC-SO 141A, nesta capital, com fração ideal 0,425646% correspondente a 1.228,3440m², da área do terreno, sendo área privativa de 840,00m², e área de uso comum de 388,3440m² objeto do processo 2020028857, instruído conforme Parecer Nº 201/2020/SEDUSR/GOU exarado pela Arquiteta e Urbanista Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 213, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º,

inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 10, situado na Alameda 04, Qd 04, da quadra ARSO 74, com área de 534,00m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 10-A, situado na Alameda 04, Qd 04, da quadra ARSO 74, com área de 267,00m² e LOTE 10-B, situado na Alameda 04, Qd 04, da quadra ARSO 74, com área de 267,00m², objeto do processo nº 2020029115, instruído conforme Parecer nº 200/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 214, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 02, situado à Rua 03, quadra 28, do Loteamento Jardim Aureny IV, com área de 600,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A, situado à Rua 03, quadra 28, do Loteamento Jardim Aureny IV, com área de 339,00 m² e LOTE 02-B, situado à Rua 03, quadra 28, do Loteamento Jardim Aureny IV, com área de 261,00 m², objeto do processo nº 2020001424, instruído conforme Parecer nº 199 /2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e urbanista Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº. 064/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

Considerando o Ofício CMDCA nº 121/2020, de 13 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o suplente Lafaiete Nogueira Rêgo, a exercer a função de Conselheiro Tutelar, no período de 17 a 27 de agosto de 2020, em substituição ao Conselheiro Titular, Iramar Cardoso da Silva, matrícula 413038610, que se encontra afastado de suas funções por motivo de doença durante o referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

Simone da Silva Sandri Rocha
Secretária Interina de Desenvolvimento Social
Ato Nº 302-DSG – DOM Nº 2.468 de 07/04/2020

PORTARIA Nº. 065/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

Considerando o Ofício CMDCA nº 123/2020, de 14 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Míria Pereira Laurindo Carvalho, a exercer a função de Conselheira Tutelar, no período de 18 a 27 de agosto de 2020, em substituição a Conselheira Titular, Katia Silene Fernandes Pinto do Nascimento, matrícula 413038622, que se encontra afastada de suas funções por motivo de doença durante o referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

Simone da Silva Sandri Rocha
Secretária Interina de Desenvolvimento Social
Ato Nº 302-DSG – DOM Nº 2.468 de 07/04/2020

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 095/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2020029913
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ANA MARIA NUNES DE BRITO DA SILVA, matrícula nº 413030718, a contar a partir de 21 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria DSG FESP nº 54, de 09 de agosto de 2017, Termo Aditivo nº 148/2018 e Termo Aditivo nº 132/2019.

SIGNATÁRIOS: Ana Maria Nunes de Brito da Silva, BOLSISTA, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Marthta de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 096/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2020029913
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista FABIANA VENDRAMINI CAMPOS GOVEIA RIBEIRO, matrícula nº 413033267, a contar a partir de 02 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria DSG FESP nº 56 de 06 de junho de 2018 e Termo Aditivo nº 117/2019.
SIGNATÁRIOS: Fabiana Vendramini Campos Goveia Ribeiro, BOLSISTA, Klauren Mendonça Rezende Arantes, Coordenadora do Plano Integrado de Residências em Saúde e Marthta de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 097/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2020029913
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista KLENNYA KELLEN LOURENÇO DE DEUS, matrícula nº 413027792, a contar a partir de 10 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º e § 4º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria Conjunta DSG nº 34/SEMUS/ FESP, de 09 de agosto de 2016, Termo Aditivo 051/2017, Termo Aditivo nº 156/2018 e Termo Aditivo nº 127/2019.
SIGNATÁRIOS: Klennya Kellen Lourenço de Deus, BOLSISTA, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Marthta de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 098/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2020029913
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista VANIA BARBOSA OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 413030551, a contar a partir de 17 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016 e Portaria DSG FESP nº 54, de 09 de agosto de 2017, Termo Aditivo nº 164/2018 e Termo Aditivo nº 131/2019.
SIGNATÁRIOS: Vania Barbosa Oliveira Almeida, BOLSISTA, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Marthta de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020.

PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 200,
DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Informa a respeito de deferimento em face de decisão do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Invalidez, solicitado no processo nº 2019.03.04304P, em nome da servidora Maria Jose de Sousa, conforme Art. 20, I – Lei Municipal 1.414/05.

Art. 2º A servidora acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do respectivo deferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 201,
DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Deferir Revisão de Aposentadoria por Idade em favor do segurado Cleber Mendes Mota na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade, em nome do segurado Cleber Mendes Mota, aposentado através da Portaria/PREVIPALMAS/DP/GAB nº 081 de 16/07/2019, devidamente publicada no DOMP nº 2.284 de 16/07/2019, com proventos proporcionais e reajuste pelo INPC.

Art. 2º O valor da revisão do benefício foi fixado na forma do Art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme planilha de cálculo de cálculo consignada nos autos do processo nº 2020.02.03040R1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 202,
DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Maria Jose Cardoso Ribeiro Fernandes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria Jose Cardoso Ribeiro Fernandes, matrícula funcional nº 379811, sendo nomeada pelo Decreto nº 152 de 22/07/2010, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 13/08/2010, para exercer o cargo de Professor - PI, atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.562 de 02 de junho de 2020, (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Classe B, Nível I.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 791,86, com complemento de R\$ 1.191,77 para atingir 70% mínimo da média, totalizando R\$ 2.083,63. Calculados na forma do art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2020.03.04364P

Art. 3º Por força do art. 32, da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 17 do mês de agosto de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 203,
DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Eliane Duarte de Oliveira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Eliane Duarte de Oliveira, matrícula funcional nº 305121, sendo nomeada pelo Ato nº 1189 de 27/07/2005, tendo tomado posse em 01/08/2005 e entrado em exercício no dia 09/08/2005, para exercer o cargo de Professor - PI, atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.562 de 02 de junho de 2020, (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Classe E, Nível I, 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos integrais da média, fixados em R\$ 2.743,61. Calculados na forma do art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2019.03.03230P.

Art. 3º Por força do art. 32, da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados,

para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 17 do mês de agosto de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Palmas Sul Empreendimento Imobiliário 02 Ltda, CNPJ nº 20.346.697/0001-64, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LMP, LMI e LMO (Licença Municipal Prévia, de Instalação e de Operação) para a atividade de Sistemas de Esgotamento Sanitário – ETES e Elevatórias localizado na Gleba 02 Desmembrada do Lote 1 da Fazenda Santa Fé, do Loteamento Santa Fé, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Nova Flamboyant 2 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., CNPJ nº 15.415.081/0001-68, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LMP, LMI e LMO (Licença Municipal Prévia, de Instalação e de Operação) para a atividade de Sistemas de Esgotamento Sanitário – ETES e Elevatórias localizado na Área de Urbanização Prioritária II, Lote 04B – 03, Fazenda Diamantina, Região Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

COMUNICADO IMPORTANTE

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

Alguns cuidados para prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.

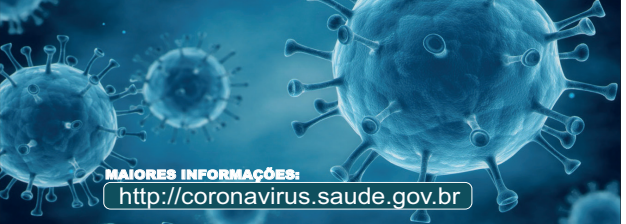


Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

CORONAVÍRUS COVID-19



MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo
CORONAVÍRUS
SUS



DISQUE
136

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.
Evite Superlotar as unidades de saúde.